

## **REQUERIMENTO Nº           , DE 2011**

**Do Sr. Júlio Delgado**

Requer o desarquivamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 284, de 2008, nos termos do art. 105, parágrafo único, do Regimento Interno.

Senhor Presidente:

Requeiro a V.Exa., nos termos do art. 105, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que determine o desarquivamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 284, de 2008, que “dispõe sobre a exigência de lei complementar para majoração ou instituição de tributos”, de minha co-autoria.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição de autoria à época do ilustre Deputado Armando Monteiro, hoje Senador da República, contou com minha co-autoria e de demais pares objetivando inovar quanto à alteração de iniciativa constitucional para a instituição e majoração de impostos.

No sentido de conferir maior rigidez à legislação tributária, a proposta de emenda constitucional determina que a exigência ou o aumento de tributos é matéria de lei complementar (exigindo deliberações por maioria absoluta de votos, que não pode ser regulada por medida provisória).

Mantém-se a ressalva da exigência de lei complementar na alteração de alíquotas dos impostos de natureza regulatória (II, IE, IPI e IOF), que continuarão a ser efetivadas através de Medidas Provisórias, conforme previsão constitucional do art. 153, §1º. Permanecendo assim a prerrogativa do Executivo em adaptar quando necessário o sistema tributário a mudanças do cenário econômico.

Sala das Sessões, em            de            de 2011.

JÚLIO DELGADO  
Deputado Federal – PSB/MG